



DFD Nº 112/2025/DPT. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 28 de abril de 2025.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa à abertura de um processo licitatório para a aquisição de instrumentos musicais destinados aos projetos ofertados pelas Secretarias do município de Sapezal-MT, em atendimento a Fanfarra, a Orquestra Municipal e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Tendo em vista a necessidade de ampliação da Oficina de Musicalização que atualmente atende 100 alunos matriculados, com a meta estabelecida pelo Departamento de Cultura para 2025 de abrir 40 novas vagas, totalizando 140 alunos, torna-se imprescindível a aquisição de instrumentos musicais para garantir a qualidade e a eficácia das aulas oferecidas.

Os instrumentos musicais desempenham um papel essencial no processo de ensino e aprendizagem da música, pois possibilitam o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, sociais e de comunicação dos alunos. A prática musical contribui significativamente para a coordenação motora fina e ampla, estimulando a conexão entre corpo e mente. Ademais, o aprendizado da música favorece o raciocínio lógico, a memória e a concentração, sendo um recurso pedagógico fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Atualmente, muitos dos instrumentos utilizados pela Orquestra e pela Fanfarra estão deteriorados, comprometendo a qualidade das atividades. Além disso, a alta demanda por participação no projeto exige a ampliação do acervo de instrumentos, garantindo que crianças sem condições financeiras possam ingressar no programa sem custo adicional.

A aquisição desses instrumentos possibilitará a criação de novas turmas, assegurando que um maior número de crianças e adolescentes possam se beneficiar do aprendizado musical e da convivência em um ambiente saudável e educativo.

Ademais, a aquisição dos instrumentos musicais também atenderá o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o acesso à cultura, ao desenvolvimento social e à inclusão de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. O SCFV tem como principal finalidade complementar o trabalho social com as famílias e prevenir situações de risco social, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo a participação cidadã.

A música, enquanto expressão cultural e ferramenta pedagógica, desempenha um papel essencial nesse contexto, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos participantes. A aquisição dos instrumentos visa estruturar oficinas de música, proporcionando aos usuários do SCFV oportunidades de aprendizado, lazer e socialização. Além disso, a prática musical estimula a criatividade, a disciplina, a coordenação motora e o trabalho em equipe, reforçando valores como respeito, e cooperação. Dessa forma, a disponibilização de instrumentos musicais permitirá a realização de atividades lúdicas e educativas, promovendo o bem-estar dos participantes e contribuindo para a construção de um ambiente de convivência saudável e inclusivo, portanto, a aquisição dos instrumentos musicais se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar as atividades oferecidas pelo SCFV, garantindo o direito à cultura e ao desenvolvimento integral dos seus usuários.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante da solicitação do objeto em questão, considera-se que sua execução será mais eficiente e vantajosa mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta escolha fundamenta-se nas disposições do Decreto Municipal nº 052/2023, especialmente no que se refere às condições que justificam sua aplicação.



Conforme o art. 3º do referido Decreto, o SRP pode ser utilizado quando a Administração julgar pertinente, em especial nas seguintes situações:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

No presente caso, a utilização do SRP é plenamente justificada pelo inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de mais de uma secretaria municipal, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira os bens e serviços conforme a necessidade dos municípios, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, *mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços/contrato.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos instrumentos musicais tem como objetivo principal equipar e ampliar os recursos disponíveis para os projetos musicais desenvolvidos pelo departamento de Cultura de Sapezal-MT, incluindo fanfarras, orquestras municipais e demais iniciativas culturais. A ação visa atender, prioritariamente, crianças em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes acesso à formação artística e incentivando sua participação em atividades socioculturais.

Além disso, a iniciativa busca fomentar a inclusão social, fortalecer a educação musical e oferecer oportunidades de desenvolvimento para crianças. Por meio da música, pretende-se estimular a criatividade, a disciplina e o senso de coletividade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais integrada e culturalmente enriquecida. No Pregão Eletrônico 013/2025 não foi obtido êxito em 05 (cinco) itens, pois os mesmos foram fracassados. Dessa forma, solicita-se a abertura de um novo processo licitatório em atendimentos as Secretarias do município de Sapezal-MT.



A data prevista para a conclusão da contratação será determinada conforme o andamento do processo licitatório, levando-se em conta o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a execução efetiva da contratação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente,


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania


Karine S. Neckel Moraes
Matrícula Nº 6104